

REGULAMENTO DA CONVOCAÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE (CIB) - BIÊNIO 2026/2028

A SECRETARIA DA CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ – SECULT, em conformidade com a Lei Estadual nº 18.012, de 1º de abril de 2022 (Lei Orgânica da Cultura do Ceará – LOC), e com o Decreto nº 36.838, de 9 de setembro de 2025, que dispõe sobre a Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Estadual da Cultura do Ceará (SIEC), torna pública a convocação que estabelece as diretrizes e as regras para a composição da Comissão Intergestores Bipartite (CIB) para o biênio 2026/2028.

1. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 1º Para a composição da CIB 2026/2028, poderão ser escolhidos os gestores públicos municipais nomeados formalmente como titulares (secretário/presidente) do órgão gestor de cultura, seja Secretaria Municipal ou Fundação Cultural, sendo obrigatória a menção expressa do termo “cultura” na nomenclatura do respectivo órgão.

§ 1º Poderão votar e se candidatar todos os gestores municipais de cultura presentes no 5º Encontro do Sistema Estadual da Cultura, a ocorrer nos dias 26 e 27 de março de 2026.

Art. 2º As candidaturas e a votação são restringidas aos titulares do órgão gestor de cultura municipal, mediante apresentação do ato de nomeação devidamente identificado, dada a característica institucional, representativa e democrática da CIB.

Art. 3º Para a próxima convocação de composição da CIB, prevista para o ciclo 2028/2030, será obrigatório observar os critérios e as definições estabelecidas pela Comissão instituída em conjunto com as representações municipais.

2. QUEM SERÁ ESCOLHIDO?

Art. 4º Serão escolhidos 6 (seis) representantes titulares e 6 (seis) representantes suplentes dos dirigentes municipais de cultura dos Municípios cearenses, observada a garantia da diversidade de representação em termos territoriais, geográficos e por porte populacional de acordo com os grupos de municípios divididos pela classificação da estimativa populacional do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sendo:

I) um representante de Município com população superior a 100.000 habitantes;

II) um representante de Município com população entre 50.001 e 100.000 habitantes;

III) dois representantes de Municípios com população entre 20.001 e 50.000 habitantes;

IV) dois representantes de Municípios com população de até 20.000 habitantes.

§ 1º O objetivo desse processo eleitoral é buscar garantir a maior representação possível das regiões de planejamento do Governo do Estado do Ceará, conforme a Lei Complementar nº 154 de 20 de outubro de 2015.

3. PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 5º O processo de escolha da composição da CIB deve ocorrer por consenso ou por votação entre os dirigentes municipais de cultura que compõem o mesmo grupo correspondente ao perfil populacional do município.

Art. 6º É fundamental que os representantes escolhidos de cada grupo tenham um bom conhecimento da história e da legislação do Sistema Estadual da Cultura do Ceará em conjunto com a legislação aplicável.

Art. 7º É recomendável que os representantes municipais da CIB sejam escolhidos por consenso (titulares e suplentes) entre os gestores municipais do mesmo perfil e observada a máxima diversidade das regiões de planejamento.

Art. 8º Caso tentado o consenso, mas não obtido, deverá ser realizado processo eleitoral mediado, observadas as seguintes etapas:

I) Cada sala terá um mediador que receberá as inscrições das candidaturas dos gestores de cultura;

II) O mediador dará um tempo razoável para que cada um dos candidatos apresente suas justificativas para a sua eleição como representante municipal na CIB.

III) O mediador conduzirá a votação mediante a contagem dos votos por meio “dos crachás”, sendo o mais votado eleito para titular e o seguinte para suplente.

Art. 9º O processo de escolha, por consenso ou por votação, dos representantes municipais da CIB acontecerá na tarde do dia 26 de março com a divisão dos gestores de cultura em quatro espaços distintos de acordo com o perfil populacional:

I) Espaço 01: Serão 7 municípios com população superior a 100.000 habitantes, que elegerão 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

II) Espaço 02: Serão 28 municípios com população entre 50.001 e 100.000 habitantes, que elegerão 01 (um) titular e 01 (um) suplente.

III) Espaço 03: Serão 55 municípios com população entre 20.001 e 50.000 habitantes, que elegerão 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes.

IV) Espaço 04: 93 municípios com população de até 20.000 habitantes, que elegerão 02 (dois) titulares e 02 (dois) suplentes.

Art. 10º Ao final da eleição das representações dos dirigentes municipais de cultura dos municípios cearenses, os titulares e suplentes eleitos se reunirão com os representantes dos demais membros da CIB para assinatura da ata de eleição e orientação sobre a Plenária de Posse.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º A escolha, ou eleição, será mediada por equipe técnica da Secult ou por mediadores especialmente designados para este fim.

Art. 12º A Plenária de Posse será realizada durante a programação do 5º Encontro do Sistema Estadual da Cultura, em Fortaleza.

Art. 13º Mais informações poderão ser obtidas com a Coordenadoria de Articulação Regional e Participação - COPAR pelo e-mail copar@secult.ce.gov.br.

Fortaleza, data da assinatura digital

Luisa Cela de Arruda Coêlho
Secretária da Cultura
Secretaria da Cultura do Estado do Ceará - SECULT